Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br

APUCARANA
Prefeitura Cidade

PROJETO DE LEI Nº. 01/2014

Súmula:- Declara de Interesse Social, a área de terras que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica declarada de **Interesse Social**, para serem inseridas no **"Programa Minha Casa Minha Vida"**, instituído pelo Governo Federal através da Lei nº 11.977/2009, e suas alterações, visando a construção de um conjunto habitacional para atender famílias com renda familiar de até 3 (três) salários mínimos, o imóvel abaixo especificado, de propriedade do **Sr. Adolfo das Merces e da Sra. Isabel Cardoso das Merces.**

"Lote de Terras sob o nº 268 (duzentos e sessenta e oito) situado na Gleba Pirapó, distrito, Município e Comarca de Apucarana-Pr, com a área de 10 (dez) alqueires paulista, igual a 24,2 (vinte e quatro vírgula dois) hectares, ou 240.200,00 m² (duzentos e quarenta mil e duzentos metros quadrados) e circunscrito dentro das seguintes limitações: principiando num marco de madeira de lei, cravado na margem direita do Córrego Palmares, segue-se confrontando com o Lote nº 269, no rumo NE 68º 57' com 511,00 metros até um marco colocado no Espigão Itambé-Palmares; daí mede-se pelo dito espigão no rumo SE 36º 25' – 653,4 metros, até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o Lote nº 267, no rumo NO 87º 05' com 480 metros, até um marco fincado na margem direita do Córrego Palmares, e finalmente descendo por este segue até o ponto de partida. Conforme matrícula 1.751, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, da Comarca de Apucarana".

Parágrafo único. Os lotes deverão ter frente mínima de 8,00 m (oito metros) e área mínima de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 3 de janeiro de 2014.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O Projeto de Lei, que ora estamos submetendo para apreciação de Vossas Excelências, tem por objetivo declarar de Interesse Social, área de terras, cuja finalidade será a construção de um conjunto habitacional para atendimento de famílias com renda de até três salários mínimos.

Salientamos que o referido empreendimento é muito importante para o Município, considerando que contribuirá para a redução do déficit habitacional do Município e atenderá a população de baixa renda, visto a destinação dessas áreas para o atendimento do Programa "Minha Casa Minha Vida".

Esperamos assim, contar com o apoio dos Nobres Vereadores e Vereadoras, para a concretização desse programa que tem proporcionado às pessoas a realização do sonho de ter a casa própria.

É esta a nossa justificativa e esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Município de Apucarana, em 3 de janeiro de 2014.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal